Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 3055
Disponibilização: 24/09/2026
Publicação: 24/09/2026

Prefeitura de Joinville

RESOLUÇÃO SEI Nº 30849033/2026 - SES.CMS

Joinville, 10 de setembro de 2026.

RESOLUÇÃO Nº 055-2026- CMS

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 - Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde

Considerando o art.33 da Lei nº 8.080/1990, os recursos financeiros do SUS serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, os Conselhos de Saúde **têm a responsabilidade de efetuar o Controle Social** no que tange à definição e execução da política de Saúde pelos governos;

Considerando a Lei nº 8.142/1990, que dispõe da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, no art. 1. § 2° O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros**, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;**

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 no art. 38 - o Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e **do Conselho de Saúde de cada ente da Federação**, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art.144 §1º - Os recursos financeiros do sistema único de saúde serão administrados por meio de um fundo municipal de saúde, a ser criado na forma da lei, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e subordinado ao planejamento e **controle do Conselho Municipal de Saúde**;

Considerando a Lei Orgânica do Município no art. 145 - Ao Município, como membros do sistema único de saúde, através da Secretaria de Saúde e em **corresponsabilidade com o Conselho Municipal de Saúde;**

Considerando a Lei nº 2752/1992 do Fundo Municipal de Saúde no art. 3º. I - gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, inciso XII da Quarta Diretriz, **o Pleno do Conselho de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário;**

Considerando a Lei nº 8.619/2018, no Art. 2º - o Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer Nº 18/2026 - SEI Nº 30779650 - SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças e considerando;

- que a Lei nº 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 30/06/2026 via Resolução SEI Nº 29985608/2026- SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 021-2026-CMS) que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO 2027 do HMSJ, Aprovado, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLXXXIII 383ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 29 de junho de 2026;

- que em 24/08/2026 via OFÍCIO SEI nº 30638527/2026-HMSJ.UFO o HMSJ encaminha a proposta da LOA-2027;

- que em 24/08/2026 via OFÍCIO SEI nº 30640643/2026-SES.CMS a MD do CMS encaminha a LOA 2027-HMSJ, conforme ofício nº 30638527 e Anexo nº 30638461 e 30638482, para conhecimento, análise e emissão de parecer;

- que em 26/08/2026 via OFÍCIO SEI nº 30679692/2026- HMSJ.UFO o HMSJ encaminha, para inclusão na Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 31/08/2026, a apresentação 30679572 referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027 do Hospital Municipal São José (HMSJ). A referida apresentação contém o detalhamento do planejamento orçamentário, compreendendo as estimativas de receitas e fixação de despesas previstas para o próximo exercício, em conformidade com o planejamento plurianual e as diretrizes do quadriênio 2026-2029, que resumidamente: Fonte Principal (Tesouro Municipal) R$ 382.583.219,15 e representa 77,63% do orçamento total do hospital, sendo principais categorias de despesas: Despesas com pessoal (folha + encargos); Pagamento de processos judiciais e PASEP; Contratos para serviços continuados (TI, limpeza, manutenção, despesas administrativas); Aquisição de materiais permanentes, medicamentos, insumos e equipamentos médicos. Recursos próprios Fonte 1501 R$ 1.346.000,00 e SUS-Federal Fonte 1600 R$ 77.871.844,76. SUS-Estado/PVH Fonte 1621 R$ 22.407.628,36 e Convênio-Estado Fonte 1632(10263) R$ 8.642.500,00 – que equivale Esfera Municipal 77,90% R$ 383,9 milhões(Fontes 1500 + 1501), Esfera Federal 15,80 % R$ 77,8 milhões (Fonte 1600-SUS) e Esfera Estadual 6,30% R$ 31,0 milhões (Fontes 1621 + 1632);

- Quadro 01 - LOA 2027 Por Fonte de Recursos - Anexo 01 30780335 ;

- Quadro 02 - LOA 2027 Por Natureza da Despesa - Anexo 01 30780335 ;

- Quadro 03 - LOA 2027 Por Ação - Anexo 01 30780335 ;

- que em 31/08/2026 via OFÍCIO SEI nº 30732705/2026- SES.CMS o CMS convida representante do HMSJ para participar da reunião presencial desta comissão em 01/09/2026;

- que em 01/09/2026 via OFÍCIO SEI nº 30749776/2026- HMSJ.UFO o HMSJ confirma presença de seu representante na reunião de 01/09/2026;

- que em 01/09/2026 em reunião presencial desta comissão, com representante do HMSJ, que esclareceu: a) demandas judiciais são precatórios, que Setor Jurídico fez levantamento. b) as emendas é uma dotação fixa com valor simbólico e se entrar, faz suplementação. Entra via FMS e em casos específicos, entra direto (hospital tem CNPJ próprio). Emenda direcionada, não pode ser alterada. c) Explicado que Comando Único ref. repasses do SUS, tem que passar pelo ordenador da região, aonde está inserido o serviço. d) Fonte 1500 é da PMJ e destinado às despesas administrativas de folha. A Fonte 1600 é federal, escopo da prestação de serviços do HMSJ (lavanderia, gases medicinais, Erasto, ...).

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na 385ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 8 de setembro de 2026, a Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 - Hospital Municipal São José - Prefeitura Municipal de Joinville - Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2° do Artigo 1° da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

A Prefeita, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

Esta Resolução contém anexo SEI: 30780335

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole**, **Usuário Externo**, em 10/09/2026, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Gregorio F Cavalcante**, **Secretário (a)**, em 22/09/2026, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin**, **Prefeita**, em 23/09/2026, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o

código verificador **30849033** e o código CRC **1B16AD73**.

Quadro 01

LOA 2027 — Por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	2027 (R$)	%	2026 (R$)	%	Crescimento
Recursos Municipais - 15001002	382.583.219,15	77,63%	367.787.554,18	75,76%	+4,02%
Recursos Próprios - 1501	1.346.000,00	0,27%	1.000.000,00	0,21%	+34,60%
SUS - Federal - 1600	77.871.844,76	15,80%	64.156.501,64	13,22%	+21,38%
SUS - Estado/PVH - 1621	22.407.628,36	4,55%	28.000.000,00	5,77%	-19,97%
Convênio - Estado - 1632	8.642.500,00	1,75%	24.500.000,00	5,05%	-64,72%
Emendas Parlamentares - 16313110	100,00	0,00%	1.000,00	0,00%	-90,00%
Demandas Judiciais / Alienação - 1659 / 1755	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 492.853.292,27**	**100%**	**R$ 485.447.055,82**	**100%**	**+1,53%**

Quadro 02

LOA 2027 — Por Natureza da Despesa

Natureza da Despesa	2027 (R$)	%	2026 (R$)	%	Crescimento
3.1.90 - Folha de Pagamento	313.899.520,77	63,69%	295.140.946,30	60,80%	+6,36%
3.3.90 - Outros Serviços de Terceiros	139.178.575,75	28,24%	151.682.257,01	31,25%	-8,24%
3.1.91 - Encargos da Folha	34.363.897,01	6,97%	34.722.552,51	7,15%	-1,03%
4.4.90 - Investimentos e Material Permanente	3.786.822,38	0,77%	3.251.100,00	0,67%	+16,48%
3.3.50 - Repasse a Entidades SFL (Convênios)	1.624.276,36	0,33%	650.000,00	0,13%	+149,89%
Outras Dotações Simbólicas (4.4.50 / 3.3.91)	200,00	0,00%	200,00	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 492.853.292,27**	**100%**	**R$ 485.447.055,82**	**100%**	**+1,53%**

Quadro 03

LOA 2027 — Por Ação

Ação Orçamentária - HMSJ	2027 (R$)	%	2026 (R$)	%	Crescimento
2.3304 - Despesas com Pessoal	361.354.494,98	73,32%	347.224.725,07	71,53%	+4,07%
2.3425 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.747.897,29	25,31%	129.671.430,75	26,71%	-3,80%
0.3007 - PASEP	4.000.100,00	0,81%	4.000.100,00	0,82%	0,00%
2.3397 - Processos Administrativos	1.750.000,00	0,36%	1.050.000,00	0,22%	+66,67%
0.3006 - Processos Judiciais	1.000.000,00	0,20%	3.500.000,00	0,72%	-71,43%
Outras Ações (Divulgação / Obras / Construção)	800,00	0,00%	800,00	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 492.853.292,27**	**100%**	**R$ 485.447.055,82**	**100%**	**+1,53%**